



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Iraquara**

segunda-feira, 30 de agosto de 2021

Ano VIII - Edição nº 00921 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Iraquara publica**



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
58CBE08B4AA00A8112615B4027AB70FE

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## SUMÁRIO

- LEI N.º 356, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - "LEI CLAUDINÉIA MIRANDA NOVAES" - "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ASSÉDIO CONTRA MULHERES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- LEI N.º 357, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI N.º 358, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- LEI N.º 359, DE 25 DE AGOSTO DE 2021. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL DE N.º 352, DE 16 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

## LEI N.º 356, de 18 de agosto de 2021 – “Lei Claudinéia Miranda Novaes”

“Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, Violência Doméstica e Assédio Contra Mulheres e da Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a Seguinte:

### LEI:

Art. 1º Está Lei Claudinéia Miranda Novaes, que institui na cidade de Iraquara, o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio.

Art. 2º fica instituído o dia 25 de novembro, como **Dia Municipal De Combate ao Feminicídio, violência Doméstica e assédio contra as mulheres**. Juntamente com a data internacionalmente lembrada pela Assembléia Geral de Organização das Nações Unidas, como o Dia Internacional pela eliminação da Violência contra Mulheres.

Art. 3º no mês que se refere o art. 2º desta lei, o Poder Executivo Municipal poderá, em consonância com Política Nacional de enfrentamento a Violência contra as Mulheres, estimular, promover e intensificar:

- 1- Eventos e ações que visam o enfrentamento a violência machista, com o objetivo de diminuir os números de violência contra mulheres do município.
- 2- Difusão e conscientização sobre os impactos políticos e sociais na sociedade decorrentes da violência contra mulheres.
- 3- Promover campanhas em equipamentos públicos municipais que sensibilizem a sociedade para uma vida sem violência, que passe pela discussão da masculinidade e suas consequências aos homens, a sociedade e principalmente às mulheres.
- 4- Divulgar iniciativas, ações, campanhas programas e combate à violência de gênero.

Art. 4º A Secretaria de Educação e movimento social, poderão promover nas escolas: campanhas, debates, seminários, palestras, aulas públicas, rodas de conversa, dentre outras atividades, para conscientizar os alunos e pais de alunos.

Art. 5º Durante a semana do dia municipal de combate ao **Feminicídio, violência doméstica e assédio contra mulheres** instituído por essa lei, equipamentos públicos poderão realizar atividades de acordo com o art. 3º desta lei.

Art. 6º O Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, violência doméstica e assédio contra mulheres e meninas instituído por essa lei terá periodicidade anual e fica incluído no calendário oficial do município.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Iraquara/Ba, em 23 de agosto de 2021 – 15ª Legislatura

Walterson Ribeiro Coutinho  
= Prefeito Municipal =  
2021/2024

Agnaldo de Jesus Sousa  
= Vereador =  
2021/2024

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

## LEI N.º 357, de 23 de agosto de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a Seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito com a DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de Operação de Crédito com o setor público, e as condições específicas aprovadas pela DESENBAHIA para a operação.

**Parágrafo Único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão destinados à **execução de obras e serviços de Infraestrutura no Município de Iraquara, Estado da Bahia.**

**Art. 2º.** Fica ainda o Município autorizado a ceder e/ou vincular por todo o tempo de vigência da operação de crédito e até sua liquidação, em caráter irrevogável e irretroatável:

**I** - como meio de pagamento do crédito concedido, as receitas de transferências do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS de sua titularidade, de que trata o art. 158, IV da Constituição Federal;

**II** - como garantia do pagamento do crédito concedido, as receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, I, b da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – As receitas indicadas nos incisos anteriores serão alteradas, em caso de extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a constituir a DESENBAHIA, em mandatário do Município, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas nos incisos I e II do artigo anterior, os recursos vinculados, podendo a DESENBAHIA utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força da operação de crédito de que trata esta Lei.

**§1º.** As receitas de que trata o inciso I do artigo anterior serão exigidas nos vencimentos das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a DESENBAHIA autorizada a requerer as transferências dos referidos recursos para quitação dos débitos diretamente às instituições financeiras depositárias.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

**§ 2º.** Em se tratando do recebimento dos recursos referidos no inciso II do artigo anterior, os poderes mencionados no caput deste artigo se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas da dívida.

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, contados da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia do respectivo instrumento contratual.

**Art. 5º.** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos às operações de crédito a que se refere o art. 1º desta Lei

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, inclusive efetuar o pagamento de tarifas bancárias, abrir créditos adicionais ao orçamento, se necessários, destinados ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito de que trata esta Lei, e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios nas inversões necessárias para implantação dos projetos, e ainda, abrir crédito especial no valor total, em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias para assegurar a realização do programa autorizado nesta Lei, podendo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraquara/Ba, em 23 de agosto de 2021 – 15ª Legislatura

Walterson Ribeiro Coutinho  
= Prefeito Municipal =  
2021/2024

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

## LEI N.º 358, de 23 de agosto de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a Seguinte

### LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pessoal, sem processo seletivo simplificado, desde que a vigência dos contratos se dê até 30 de novembro de 2021, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei, sob o regime especial de direito administrativo – REDA.

Parágrafo único: Os contratos vigentes quando da promulgação da presente lei poderão ter seus prazos prorrogados até a data referida no *caput* deste artigo por simples aditamento.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – Emergência de atividades em saúde pública;
- II - Situações de Emergência e Calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
- III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
- IV - Garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso público;
- V - Admissão de Professor Substituído;
- VI - Carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;
- VII - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;
- VIII - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:
  - a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

- b) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista na Lei Municipal nº172/1991, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares por prazo inferior a seis meses, as quais não justificam a contratação temporária;
- c) Remoção, ou readaptação;
- d) Aposentadoria, exoneração ou demissão;
- e) Nomeação para ocupar cargo comissionado;

IX - Número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;

X - Carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente;

- a) As amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão e ou entidade pública;
- b) As que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado;

XI - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos;

§ 1º - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso V, far-se-á para suprir a falta de docente da carreira decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento para exercício de cargo comissionado ou licença de concessão obrigatória, bem como para suprir vagas não preenchidas quando da realização de concurso público;

§ 2º - As contratações a que se refere a alínea "a" do inciso X serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública;

§ 3º - Para os fins do inciso IX deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de saúde e educação;

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 3º. As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, mediante prévio processo seletivo simplificado, Pelo Período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

Art. 5º - A autorização prevista no caput do artigo anterior se dá nas vagas e funções conforme Anexo I que é parte integrante desta Lei

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei, terá sua admissão efetivada por meio de Contrato de Prestação de Serviço para Atender Excepcional Interesse Público Por Prazo Determinado, e passarão a manter com o Município, contrato administrativo de trabalho sujeito ao regime jurídico único instituído no Município, bem como estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º - Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimentos constantes do anexo da presente Lei, e caso não haja cargo equivalente na estrutura administrativa do Município, devem ser observados os valores de mercado pagos a profissionais que exerçam a mesma função.

§ 1º - No caso específico de programas, termos, ajustes, acordo ou projetos custeados através de financiamento tripartite ou bipartite, criados pela União ou pelo Estado da Bahia, bem como na hipótese de celebração de convênios, a Prefeitura Municipal de Iraquara poderá adotar política salarial diferenciada, de acordo com as características e peculiaridades do programa, projeto, termo, ajuste, acordo ou convênio.

§ 2º - Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da do pessoal da prefeitura, a remuneração será aumentada ou reduzida na mesma proporção.

§ 3º - O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato.

§ 4º - Os contratos sob o regime desta Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, amparados no § 3º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 8º- As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 9º - A rescisão do contrato por prazo determinado ocorrerá:

I – Pelo término do prazo contratual, caso não haja sua prorrogação;

II – Pela conveniência da administração e do interesse público a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para rescisão;

IV – Por iniciativa do contratado;

V – Quando cessar qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 2º da presente lei, que ensejou a contratação.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Parágrafo único- A extinção do contrato, no caso do inciso IV, deverá ser comunicada por escrito ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 10 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

Iraquara/Ba, em 23 de agosto de 2021 – 15ª Legislatura

Walterson Ribeiro Coutinho  
= Prefeito Municipal =  
2021/2024

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

**DE VAGAS****1 – QUADRO DE VAGAS COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.****Professor(a) de Educação Infantil – Requisito: Nível Superior Com Formação em Pedagogia**

Unidade Escolar	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Escola Altino Rodrigues	Zabelê	01	20 h	R\$ 1.443,12
Escola Anísio de Souza Marques	Queimada	02	20 H	R\$ 1.443,12
Escola Artemízia Nogueira	Santa Rita	01	20H	R\$ 1.443,12
Escola Artur da Costa e Silva	Santíssimo	01	20 H	R\$ 1.443,12
Escola Emídio Pereira Evangelista	Matinha	03	20 H	R\$ 1.443,12
Centro de Educação Infantil Leolino José Fernandes	Sede	02	20 H	R\$ 1.443,12
Escola Odilon Torres	Iraporanga	01	20H	R\$ 1.443,12
Escola Possidônio Francisco Neves	Cajazeiras	03	20H	R\$ 1.443,12
Escola Genelício Costa Teixeira	Gamelerinha	02	20H	R\$ 1.443,12
Escola Joaquim de Souza Brito	Esconso	01	20H	R\$ 1.443,12
Escola Julião de Souza Braga	Lagoa Seca	02	20H	R\$ 1.443,12

**TOTAL****19 VAGAS****PROFESSOR (a) do Ensino Fundamental I – Requisito – Nível Superior com Formação Pedagogia**

Unidade Escolar	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Escola Artemízia Nogueira	Santa Rita	02	20H	R\$ 1.443,12
Escola Santa Terezinha	Mulungu da Zabelê	01	20H	R\$ 1.443,12
Escola Emídio Pereira Evangelista	Matinha	03	20 H	R\$ 1.443,12
Centro de Educação Infantil	Sede	04	20 H	R\$ 1.443,12

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

Leolino José Fernandes					
Escola Nilda Maria de Carvalho	Sede	01	20H	R\$ 1.443,12	
Escola Odilon Torres	Iraporanga	02	20H	R\$ 1.443,12	
Escola Possidônio Francisco Neves	Cajazeiras	02	20H	R\$ 1.443,12	
Escola Genelício Costa Teixeira	Gamelerinha	01	20H	R\$ 1.443,12	
Escola Julião de Souza Braga	Lagoa Seca	02	20H	R\$ 1.443,12	

**TOTAL****18 VAGAS****PROFESSOR (a) do Ensino Fundamental II – Requisito – Nível Superior Licenciatura**

Unidade Escolar	Localidade	Nº de Vagas	Disciplina	Vencimento/ Carga Horária
Escola Altino Rodrigues	Zabelê	03	Letras c/inglês	R\$ 1.443,12/ 20 H
Escola Emídio Pereira Evangelista	Matinha	01	Letras c/inglês	R\$1.443,12 / 20 H
Escola Emídio Pereira Evangelista	Matinha	01	História	R\$ 1.443,12/ 20 H
Escola Emídio Pereira Evangelista	Matinha	01	Matemática	R\$1.443,12 / 20 H
Escola Emídio Pereira Evangelista	Matinha	01	Ciências/biologia	R\$ 1.443,12/ 20 H
Escola Emídio Pereira Evangelista	Matinha	01	Geografia	R\$ 1.443,12/ 20 H
Escola Roberto Figueira Santos	Iraporanga	01	Letras c/inglês	R\$ 1.443,12/ 20 H
Escola Zélia Ribeiro Coutinho	Sede	02	Letras c/inglês	R\$ 1.443,12/ 20 H
Escola Zélia Ribeiro Coutinho	sede	01	Biologia	R\$ 1.443,12/ 20 H
Escola Zélia Ribeiro Coutinho	sede	01	Geografia	R\$ 1.443,12/ 20 H

**TOTAL****13 VAGAS****PROFESSOR SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL – Requisito – Nível Superior pedagogia- Especialização Psicopedagogia**

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

Unidade Escolar	Localidade	Nº de Vagas	Segmento	Vencimento/ Carga Horária
Escola Artur da Costa e Silva	Santíssimo	01	Fundamental anos iniciais	R\$ 1.443,12/ 20 H
Escola Emídio Pereira Evangelista	Matinha	01	Fundamental anos iniciais e finais	R\$ 2.886,24 / 40 H
Escola Roberto Figueira Santos	Iraporanga	01	Fundamental anos finais	R\$ 2.886,24 / 40 H

<b>TOTAL</b>	<b>03 VAGAS</b>
--------------	-----------------

**PROFISSIONAIS CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Requisitos: Nível Superior em Psicologia, e Fonoaudiologia, com regular inscrição no Conselho de Classe / Nível Superior em Pedagogia, com Especialização em Libras e Braille.**

Unidade Atendimento	De	Localidade	Nº de Vagas	Formação	Vencimento/ Carga Horária
Centro Educação Especial	de	Sede	02	Psicologia	R\$ 2.870,00 / 40 H
Centro Educação Especial	de	Sede	01	Fonoaudiologia	R\$ 2.870,00 / 40 H
Centro Educação Especial	de	Sede	01	Pedagogo com Especialização em Libras	R\$ 1.443,12/ 20 H
Centro Educação Especial	de	Sede	01	Pedagogo com Especialização em Braille	R\$ 1.443,12/ 20 H

<b>TOTAL</b>	<b>05 VAGAS</b>
--------------	-----------------

**Nutricionista / Rede Educacional – Requisito – Nível Superior Completo em Nutrição com regular Inscrição no Conselho de Classe**

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

Unidade Atendimento	De	Localidade	Nº de Vagas	Formação	Vencimento/ Carga Horária
Secretaria Educação	de	Sede	02	Nutrição	R\$2.380,00 / 30 H

<b>TOTAL</b>	<b>02 VAGAS</b>
--------------	-----------------

## 2 – QUADRO DE VAGAS COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DA SAÚDE

Enfermeiro(a) – Requisito: Nível Superior em Enfermagem com Inscrição no Conselho da Classe

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
PSF ADALBERTO FELIX- SEDE	SEDE	01	40 H	R\$ 2.500,00
PSF OSVALDO TEIXEIRA- SEDE	SEDE	01	40 H	R\$ 2.500,00
PSF SANTA RITA – ZONA RURAL	SANTA RITA	01	40 H	R\$ 2.500,00
PSF JOSE FRANCISCO LOPES –ZONA RURAL	ZABELÊ	01	40 H	R\$ 2.500,00
PSF MARIA MISSIAS- ZONARA RURAL	MATINHA	01	40 H	R\$ 2.500,00
PSF ELIAS DE JESUS ASSUNÇÃO- ZONA RURAL	GAMELERINHA	01	40 H	R\$ 2.500,00
PSF FELIX DE SOUZA NETO- ZONA RURAL	ÁGUA DE REGA	01	40 H	R\$ 2.500,00
PSF ALBERTINO ALVES- ZONA RURAL	IRAPORANGA	01	40 H	R\$ 2.500,00
PSF JÂNIO PIMENTA – SEDE	SEDE	01	40 H	R\$ 2.500,00

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	SEDE	01	40 H	R\$ 2.500,00
POLICLINICA	SEDE	01	40 H	R\$ 2.500,00
CAPS	SEDE	01	40 H	R\$ 2.500,00

<b>TOTAL</b>	<b>12 VAGAS</b>
--------------	-----------------

Técnico(a) em Enfermagem – Requisito: Formação Técnica em Enfermagem com Inscrição no Conselho de Classe

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
PSF ADALBERTO FELIX- SEDE	SEDE	03	40H	R\$ 1.250,00
PSF OSVALDO TEIXEIRA- SEDE	SEDE	02	40H	R\$ 1.250,00
PSF SANTA RITA – ZONA RURAL	SANTA RITA	02	40H	R\$ 1.250,00
PSF JOSE FRANCISCO LOPES –ZONA RURAL	ZABELÊ	02	40H	R\$ 1.250,00
PSF MARIA MISSIAS- ZONARA RURAL	MATINHA	02	40H	R\$ 1.250,00
PSF ELIAS DE JESUS ASSUNÇÃO- ZONA RURAL	GAMELERINHA	04	40H	R\$ 1.250,00
PSF FELIX DE SOUZA NETO- ZONA RURAL	ÁGUA DE REGA	02	40H	R\$ 1.250,00
PSF ALBERTINO ALVES- ZONA RURAL	IRAPORANGA	02	40H	R\$ 1.250,00
PSF JÂNIO PIMENTA – SEDE	SEDE	02	40H	R\$ 1.250,00
POLICLINICA	SEDE	04	40H	R\$ 1.250,00
CAPS	SEDE	02	40H	R\$ 1.250,00

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

**TOTAL****27 VAGAS**

DENTISA – Requisito: Formação em Odontologia com inscrição no Conselho de Classe

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
PSF ADALBERTO FELIX- SEDE	SEDE	01	40H	R\$ 2.500,00
PSF OSVALDO TEIXEIRA- SEDE	SEDE	01	40H	R\$ 2.500,00
PSF SANTA RITA – ZONA RURAL	SANTA RITA	01	40H	R\$ 2.500,00
PSF JOSE FRANCISCO LOPES –ZONA RURAL	ZABELÊ	01	40H	R\$ 2.500,00
PSF MARIA MISSIAS- ZONARA RURAL	MATINHA	01	40H	R\$ 2.500,00
PSF ELIAS DE JESUS ASSUNÇÃO- ZONA RURAL	GAMELERINHA	01	40H	R\$ 2.500,00
PSF FELIX DE SOUZA NETO- ZONA RURAL	ÁGUA DE REGA	01	40H	R\$ 2.500,00
PSF ALBERTINO ALVES- ZONA RURAL	IRAPORANGA	01	40H	R\$ 2.500,00
PSF JÂNIO PIMENTA – SEDE	SEDE	01	40H	R\$ 2.500,00

**TOTAL****09 VAGAS**

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

DENTISA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – Requisito: Formação em Odontologia, com especialização em Bucomaxilo, Periodontia e Endodontia- com inscrição no Conselho de Classe

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas/ Especialidade	Carga Horária	Vencimento
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	SEDE	01 / Bucomaxilo	40 H	R\$ 4.000,00
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		02 / Periodontia	20 H	R\$ 2.000,00
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		02 / Endodontia	20H	R\$ 2.000,00

**TOTAL****05 VAGAS**

MÉDICO – REQUISITO: Formação em Medicina com Inscrição no Conselho de Classe.

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
PSF ADALBERTO FELIX- SEDE	SEDE	01	40H	R\$ 10.000,00
PSF OSVALDO TEIXEIRA- SEDE	SEDE	01	40H	R\$ 10.000,00
PSF SANTA RITA – ZONA RURAL	SANTA RITA	01	40H	R\$ 10.000,00
PSF JOSE FRANCISCO LOPES –ZONA RURAL	ZABELÊ	01	40H	R\$ 10.000,00
PSF MARIA MISSIAS- ZONARA RURAL	MATINHA	01	40H	R\$ 10.000,00
PSF ELIAS DE JESUS	GAMELERINHA	01	40H	R\$ 10.000,00

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

ASSUNÇÃO- ZONA RURAL				
PSF FELIX DE SOUZA NETO- ZONA RURAL	ÁGUA DE REGA	01	40H	R\$ 10.000,00
PSF ALBERTINO ALVES- ZONA RURAL	IRAPORANGA	01	40H	R\$ 10.000,00
PSF JÂNIO PIMENTA - SEDE	SEDE	01	40H	R\$ 10.000,00
POLICLÍNICA	SEDE	04	40H	R\$ 10.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>13 VAGAS</b>
--------------	-----------------

NUTRICIONISTA – REQUISITO: Formação em Nutrição com Inscrição no Conselho de Classe.

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
POLICLÍNICA	SEDE	01	40H	R\$ 2.500,00
ZONA RURAL	ZONA RURAL	02	20 H	R\$ 1.250,00

<b>TOTAL</b>	<b>03 VAGAS</b>
--------------	-----------------

FISIOTERAPEUTA – REQUISITO: Formação em Fisioterapia com Inscrição no Conselho de Classe

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Centro de Reabilitação Zé de Petú	SEDE	03	20 H	R\$ 1.250,00

<b>TOTAL</b>	<b>03 VAGAS</b>
--------------	-----------------

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

Técnico(a) em Radiologia – REQUISITO: Formação Técnica em Radiologia com Inscrição no Conselho de Classe

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
POLICLÍNICA	SEDE	03	24 H	R\$ 1.450,00

**TOTAL****03 VAGAS**

SERVIÇO SOCIAL – REQUISITOS: Formação em Serviço Social com Inscrição no Conselho de Classe.

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Central de Regulação Municipal	SEDE	02	20 H	R\$ 1.250,00
Centro de Atenção Psicossocial CAPS	SEDE	01	30 H	R\$ 2.500,00

**TOTAL****03 VAGAS**

EDUCADOR(A) FÍSICO – REQUISITOS: Formação em Educação Física, com regular inscrição no Conselho

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
ACADEMIA DE SAÚDE	SEDE	01	20 H	R\$ 1.250,00

**TOTAL****01 VAGA**

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

PSICÓLOGO(A) – REQUISITO: Formação em Psicologia, com inscrição no órgão de Classe

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Centro de Atenção psicossocial - CAPS	SEDE	01	40 H	R\$ 2.500,00
POLICLÍNICA	SEDE	01	40 H	R\$ 2.500,00
Atenção Básica	Zona Rural	02	20 H	R\$ 1.250,00

**TOTAL**

**04 VAGAS**

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) – REQUISITO: Formação Superior Completa em Medicina Veterinária com regular inscrição no Conselho de Classe.

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
ENDEMIAS	SEDE	01	20 H	R\$ 1.250,00

**TOTAL**

**01 VAGA**

Farmacêutico(A) – REQUISITO: Formação em Farmácia com Inscrição no Conselho de Classe

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Farmácia Básica Central	SEDE	01	20 H	R\$ 1.250,00

**TOTAL**

**01 VAGA**

### 3 - QUADRO DE VAGAS COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

**ASSISTENTE SOCIAL – REQUISITO:** Formação Superior no Curso de Serviço Social, com inscrição no Conselho de Classe.

Unidade Administrativa	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	SEDE	03	30 H	R\$ 2.500,00
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	SEDE	01	30 H	R\$ 2.500,00
PROJETO GIRASSOL	SEDE	01	20 H	R\$ 1.250,00

**TOTAL****05 VAGAS**

**PSICÓLOGO(A) – REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia, com regular inscrição no Conselho de classe.

Unidade Administrativa	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	SEDE	02	40 H	R\$ 2.500,00
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	SEDE	01	20 H	R\$ 1.250,00
PROJETO GIRASSOL	SEDE	01	20 H	R\$ 1.250,00

**TOTAL****04 VAGAS**

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

ADVOGADO – REQUISITO – Nível Superior Completo em Direito, com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	SEDE	01	30 H	R\$ 2.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>01 VAGA</b>
--------------	----------------

ORIENTADOR SOCIAL – REQUISITO – Ensino Médio Completo

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	SEDE	04	40 H	R\$ 1.100,00
PROJETO GIRASSOL	SEDE	01	20 H	R\$ 1.100,00

<b>TOTAL</b>	<b>05 VAGAS</b>
--------------	-----------------

VISITADOR – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – REQUISITO – Ensino Médio Completo

Unidade Saúde	Localidade	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	SEDE	05	40 H	R\$ 1.100,00

<b>TOTAL</b>	<b>05 VAGAS</b>
--------------	-----------------

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

Visto

\_\_\_\_\_  
Lucas Tadeu de Oliveira  
Procurador Municipal – OAB/BA 30.358  
Decreto de n.º

Publicado em / /2021

\_\_\_\_\_  
Valdircio Gonçalves da Silva Filho  
Sec. De Administração, Fazenda e Planejamento  
Decreto de n.º

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

**LEI N.º 359, de 25 de agosto de 2021.**

**“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal de n.º 352, de 16 de junho de 2021, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a Seguinte

**LEI:**

Art. 1.º - O §1º do art. 1º da Lei Municipal de n.º 352, de 16 de junho de 2021, publicada no DOM Eletrônico do Município, em 21 de junho de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º O imóvel definido no *caput* deste artigo possui área construída de 156 m², e área livre 700 m².**

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraquara/Ba, em 25 de agosto de 2021 – 15ª Legislatura

Walterson Ribeiro Coutinho  
= Prefeito Municipal =  
2021/2024